PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 08/01/87
POR 06 x 02

Projeto de lei nº 181/87

APROVADO EM 09/01/87
POR 06 x 02

SUMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar imoveis, com onus, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Parana, / aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar o imovel de propriedade do municipio, sob nº 3/4/7-A/8/10-A/11-A, localizado no Jardim Independência 2a. Parte e Jardim Edimar, com a area de 380,18 m2. pelos imoveis ocupados pelo prolongamento e pavimentação asfaltica da rua Princesa Izabel, com a area de 206,28 m2., destacados do lote 3/4/7-A/8/10-A/11, localizado no Jardim Independência 2a. Parte e Jardim' Edimar, de propriedade do Sr. Helio Gremes Pereira.

Art. 2º - Em decorrência das avaliações procedidas, o Municipio de Sarandi, Estado/ do Parana, pagara ao Sr, Helio Gremes Pereira, a titulo de complemantação, a importância de CZ$-102.252,80 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzados e oitenta centavos), classificando-se tal despesa na dotação propria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica ainda autorizado, todas as providências para a legalização da permuta de que trata a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 1987.

Julio Bifon
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2